

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 1279

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 681

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, manda que tenha execução guinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de cr\$ 248.880,80 (duzentos e quarenta e oito mil. centos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), para reforços guintas dotações orçamentárias em vigor:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

09 - Energia Elétrica.....cr\$ 3.000,

10 - Serviços Diversos.....cr\$ 10.000,

DIRETORIA DE FINANÇAS

3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública

Diversos..cr\$ 30.000,

3.2.5.0 - Contrib.p/ Previdência Social.....dr\$ 50.000,

DIRETORIA DE OBRAS E VIACÃO

3.1.1.1.42 - Pessoal Civil

03 - Mensalistas.....cr\$ 20.000,

04 - Diaristas.....cr\$ 30.000,

07 - 13º Salário.....cr\$ 10.000.

3.1.2.0.42 - Material de Consumo

02 - Combustíveis e Lubrificantes.....cr\$ 35.000,

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.4.0.61 - Encargo Diversos

02 - Bolsas de Estudos.....cr\$ 17.000

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Água e Esgotos

3.1.1.1.91 - Mensalistas.....cr\$ 1.188.

3.1.3.0.91 - Serviços de Terceiros

03 - Luz e Força.....cr\$ 12.000.

Setor de Limpeza Pública

3.1.1.1.92 - Pessoal Civil

03 - Diaristas.....cr\$ 7.392,00

02 - 13º Salário.....l.....cr\$ 924,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Ruas, Praças e Jardins

3.1.1.95 - Pessoal Civil

01 - Diaristas.....cr\$ 2.112,00

02 - 13º Salário.....cr\$ 264,00

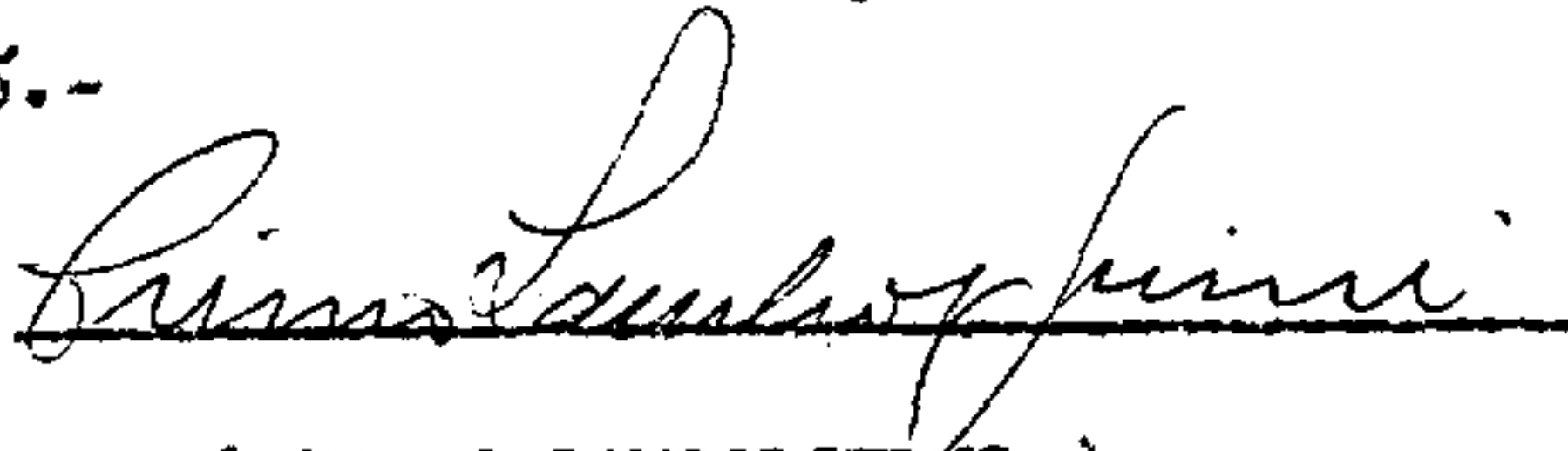
3.1.3.0.95 - Serviços de Terceiros

02 - Energia Elétrica-Ilum.Pública.....cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que refere o artigo anterior, são os decorrentes do excesso de arrecadação no corrente exercício, apurado na forma do artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 02 de setembro de 1975.-



(PRIMO LAMBORGUINI)
Presidente da Câmara